



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando que a municipalidade é responsável pela garantia de bem estar para toda sociedade, bem como a garantia do acesso a infraestrutura de qualidade por todas as parcelas da sociedade.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor de Engenharia.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A degradação física das praças, causada pela ausência de manutenção contínua, compromete a segurança dos usuários, a funcionalidade dos espaços e a integridade do mobiliário urbano. Compreende-se que a conservação inadequada desses locais pode representar riscos de acidentes, proliferação de vetores, ocupação indevida e, sobretudo, inviabilizar o uso para atividades que favoreçam estilos de vida saudáveis.

A proposta busca assegurar que essas áreas estejam sempre em condições adequadas de uso, com infraestrutura segura, iluminação funcional, pisos regulares, acessibilidade, áreas verdes bem cuidadas, bancos, brinquedos e demais estruturas em bom estado de conservação. A ausência de manutenção compromete o pleno uso desses espaços pela população, principalmente por grupos mais vulneráveis como crianças, idosos e pessoas com deficiência. Assim, torna-se essencial garantir uma abordagem integrada e contínua que contemple tanto intervenções corretivas quanto ações preventivas de manutenção urbana.

Tais espaços representam importantes pontos de encontro comunitário, sendo utilizados cotidianamente para lazer, práticas esportivas, ações de promoção à saúde,

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

eventos culturais e atividades escolares e intersetoriais promovidas por esta Secretaria, como campanhas de vacinação, feiras de saúde, ações do Programa Saúde na Escola (PSE), entre outras

O Lazer de tais espaços são proporcionados por estruturas ou equipamentos destinados a pratica de atividades físicas ou brinquedos, de modo, a esses estarem expostos a intempéries durante todo o tempo, portanto, a manutenção e troca de tais equipamentos mostrasse algo imprescindível e inevitável, de modo a garantir segurança e acesso pelos munícipes.

Portanto, mostrasse de extrema valia um processo para serviços de manutenção, desinstalação, aquisição e instalação de equipamentos para espaços públicos, neste município.

## **2. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação a contratação. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se apenas 01 (uma) solução

De modo a, o processo descrito em planilha orçamentária anexa demonstra que, o mesmo contemplará tanto a reforma e revitalização, quanto a aquisição e instalação de novos equipamentos, dessa forma, essa única opção contempla todas as alternativas possíveis para tal, de modo, a ser a alternativa mais completa.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando as características de execução, serão executados os Serviços De Manutenção, Desinstalação, Aquisição E Instalação De Equipamentos Para Espaços Públicos Do Município

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de Concorrência



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

Eletrônica do tipo MENOR PREÇO.

4.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

4.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

4.6 Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.7 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executa ou executou serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.8 Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.9 Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido àquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- Contratação de Empresa Especializada para Serviços De Manutenção, Desinstalação, Aquisição E Instalação De Equipamentos Para Espaços Públicos Do Município conforme planilha orçamentária.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, **R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais)**, dispensada a publicação de PCA, conforme Art. 176º da Lei Federal 14.133/2021


**7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade do parcelamento da contratação, tendo em vista que tal objeto é uno e indivisível.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação deverá estar apta até 30 de junho de 2026, dispensada a publicação de PCA, conforme Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Melhoria da condição dos equipamentos dispostos nos espaços públicos, para melhor acesso dos munícipes a utilização dos mesmos.

**11. PROVIDÊNCIAS**

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital do pregão eletrônico.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrar como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**13. CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a Pavimentação a Paralelepípedo de Vias





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE AREIA BRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Areia Branca/SE, em 13 de maio de 2026.

*Mateus Souza Macedo*

**MATEUS SOUZA MACEDO**

(Equipe de Planejamento)

Ciência

Em 13/05/2026

*Jose Robson Santos da Paixão*  
**JOSE ROBSON SANTOS DA PAIXÃO**

Secretário de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Ciência

Em 13/05/2026

*Talysson Barbosa Costa*  
**TALYSSON BARBOSA COSTA**

Gestor Municipal